



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI No. 241 de 09 de dezembro de 1996

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1997 a 1999 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 19** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de R\$ 5.307.003,00 (Cinco milhões, trezentos e sete mil e tres reais), correspondente as **DESPESAS DE CAPITAL**, discriminadas no **OÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**, para o período de 1997 a 1999, conforme segue:

ORÇAMENTO PLURIANUAL	T R I E N I O		
	1997	1998	1999
CATEGORIA ECONOMICA			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>INVESTIMENTOS</b>			
OBRAS E INSTALAÇÕES...	918.000,00	1.055.700,00	1.101.600,00
EQUIP. MAT. PERMANENTE	258.500,00	297.275,00	310.200,00
DIVERSOS INVESTIMENTOS	15.980,00	18.377,00	19.176,00
<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>			
AQUIS. DE IMOVEIS.....	300.500,00	345.575,00	360.600,00
AQU.O/BENS CAP./EM UT	2.000,00	2.300,00	2.480,00
<b>TRANSF. DE CAPITAL</b>			
TRANS. INST. PRIVADAS..	39.000,00	44.850,00	46.800,00
AMORT. DIV. INTERNA...	50.000,00	57.500,00	60.000,00
DIV. TRANS. DE CAPITAL	200,00	230,00	240,00
<b>TOTAIS.....R\$</b>	<b>1.584.180,00</b>	<b>1.821.807,00</b>	<b>1.901.016,00</b>
<b>TOTAL DO TRIENIO</b>			<b>5.307.003,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO RIO PRETO  
ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 241 de 09 de Setembro de 1962

EMENTA: Poder Executivo. - Declaração de Utilidade Pública e desapropriação de terrenos e bens para a construção de uma obra de interesse público. - Lei de 09 de Setembro de 1962.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINAS DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte:

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E BENS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Minas do Rio Preto declara de utilidade pública e desapropria para a construção de uma obra de interesse público, os terrenos e bens descritos no artigo seguinte.

Art. 2º - Os terrenos e bens descritos no artigo seguinte são de propriedade de terceiros e encontram-se localizados no município de Minas do Rio Preto, Estado de Alagoas.

Art. 3º - A desapropriação dos terrenos e bens descritos no artigo seguinte será feita mediante o pagamento de indenização pelo valor de mercado, determinado por avaliação feita por comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A desapropriação dos terrenos e bens descritos no artigo seguinte será feita mediante o pagamento de indenização pelo valor de mercado, determinado por avaliação feita por comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A desapropriação dos terrenos e bens descritos no artigo seguinte será feita mediante o pagamento de indenização pelo valor de mercado, determinado por avaliação feita por comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.

DESCRICAÇÃO	VALOR
TERRENO Nº 1	R\$ 1.000,00
TERRENO Nº 2	R\$ 2.000,00
TERRENO Nº 3	R\$ 3.000,00
TERRENO Nº 4	R\$ 4.000,00
TERRENO Nº 5	R\$ 5.000,00
TERRENO Nº 6	R\$ 6.000,00
TERRENO Nº 7	R\$ 7.000,00
TERRENO Nº 8	R\$ 8.000,00
TERRENO Nº 9	R\$ 9.000,00
TERRENO Nº 10	R\$ 10.000,00
TERRENO Nº 11	R\$ 11.000,00
TERRENO Nº 12	R\$ 12.000,00
TERRENO Nº 13	R\$ 13.000,00
TERRENO Nº 14	R\$ 14.000,00
TERRENO Nº 15	R\$ 15.000,00
TERRENO Nº 16	R\$ 16.000,00
TERRENO Nº 17	R\$ 17.000,00
TERRENO Nº 18	R\$ 18.000,00
TERRENO Nº 19	R\$ 19.000,00
TERRENO Nº 20	R\$ 20.000,00
TERRENO Nº 21	R\$ 21.000,00
TERRENO Nº 22	R\$ 22.000,00
TERRENO Nº 23	R\$ 23.000,00
TERRENO Nº 24	R\$ 24.000,00
TERRENO Nº 25	R\$ 25.000,00
TERRENO Nº 26	R\$ 26.000,00
TERRENO Nº 27	R\$ 27.000,00
TERRENO Nº 28	R\$ 28.000,00
TERRENO Nº 29	R\$ 29.000,00
TERRENO Nº 30	R\$ 30.000,00
TERRENO Nº 31	R\$ 31.000,00
TERRENO Nº 32	R\$ 32.000,00
TERRENO Nº 33	R\$ 33.000,00
TERRENO Nº 34	R\$ 34.000,00
TERRENO Nº 35	R\$ 35.000,00
TERRENO Nº 36	R\$ 36.000,00
TERRENO Nº 37	R\$ 37.000,00
TERRENO Nº 38	R\$ 38.000,00
TERRENO Nº 39	R\$ 39.000,00
TERRENO Nº 40	R\$ 40.000,00
TERRENO Nº 41	R\$ 41.000,00
TERRENO Nº 42	R\$ 42.000,00
TERRENO Nº 43	R\$ 43.000,00
TERRENO Nº 44	R\$ 44.000,00
TERRENO Nº 45	R\$ 45.000,00
TERRENO Nº 46	R\$ 46.000,00
TERRENO Nº 47	R\$ 47.000,00
TERRENO Nº 48	R\$ 48.000,00
TERRENO Nº 49	R\$ 49.000,00
TERRENO Nº 50	R\$ 50.000,00
TERRENO Nº 51	R\$ 51.000,00
TERRENO Nº 52	R\$ 52.000,00
TERRENO Nº 53	R\$ 53.000,00
TERRENO Nº 54	R\$ 54.000,00
TERRENO Nº 55	R\$ 55.000,00
TERRENO Nº 56	R\$ 56.000,00
TERRENO Nº 57	R\$ 57.000,00
TERRENO Nº 58	R\$ 58.000,00
TERRENO Nº 59	R\$ 59.000,00
TERRENO Nº 60	R\$ 60.000,00
TERRENO Nº 61	R\$ 61.000,00
TERRENO Nº 62	R\$ 62.000,00
TERRENO Nº 63	R\$ 63.000,00
TERRENO Nº 64	R\$ 64.000,00
TERRENO Nº 65	R\$ 65.000,00
TERRENO Nº 66	R\$ 66.000,00
TERRENO Nº 67	R\$ 67.000,00
TERRENO Nº 68	R\$ 68.000,00
TERRENO Nº 69	R\$ 69.000,00
TERRENO Nº 70	R\$ 70.000,00
TERRENO Nº 71	R\$ 71.000,00
TERRENO Nº 72	R\$ 72.000,00
TERRENO Nº 73	R\$ 73.000,00
TERRENO Nº 74	R\$ 74.000,00
TERRENO Nº 75	R\$ 75.000,00
TERRENO Nº 76	R\$ 76.000,00
TERRENO Nº 77	R\$ 77.000,00
TERRENO Nº 78	R\$ 78.000,00
TERRENO Nº 79	R\$ 79.000,00
TERRENO Nº 80	R\$ 80.000,00
TERRENO Nº 81	R\$ 81.000,00
TERRENO Nº 82	R\$ 82.000,00
TERRENO Nº 83	R\$ 83.000,00
TERRENO Nº 84	R\$ 84.000,00
TERRENO Nº 85	R\$ 85.000,00
TERRENO Nº 86	R\$ 86.000,00
TERRENO Nº 87	R\$ 87.000,00
TERRENO Nº 88	R\$ 88.000,00
TERRENO Nº 89	R\$ 89.000,00
TERRENO Nº 90	R\$ 90.000,00
TERRENO Nº 91	R\$ 91.000,00
TERRENO Nº 92	R\$ 92.000,00
TERRENO Nº 93	R\$ 93.000,00
TERRENO Nº 94	R\$ 94.000,00
TERRENO Nº 95	R\$ 95.000,00
TERRENO Nº 96	R\$ 96.000,00
TERRENO Nº 97	R\$ 97.000,00
TERRENO Nº 98	R\$ 98.000,00
TERRENO Nº 99	R\$ 99.000,00
TERRENO Nº 100	R\$ 100.000,00




ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

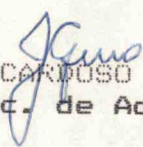
Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das **DESPESAS DE CAPITAL**, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

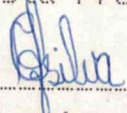
Art. 4º - As **RECEITAS DE CAPITAL**, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no **parágrafo II do Artigo 11º** da Lei Federal 4.320 de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

  
MARIA DO SOCORRO CARDOSO FERRO  
- Prefeita -

  
JACO CARDOSO FERRO  
- Sec. de Adm. -

A presente Lei foi Publicada, Registrada e Arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em 09 de dezembro de 1996

  
- Funcionario -



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO RIO NEGRÃO

Art. 20 - Fica instituído o cargo de ...  
 DECRETOS DO GOVERNADOR

Art. 21 - Fica instituído o cargo de ...

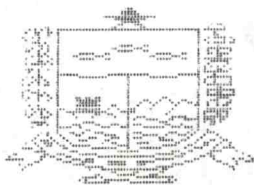
Art. 22 - Fica instituído o cargo de ...

Art. 23 - Fica instituído o cargo de ...

Ministro de Estado  
 Prefeitura Municipal

Sec. de Adm.

Fun. Jurídico



**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Maceió do Alagoas

**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ANEXO I)**

OBJETIVO	AÇÕES	METAS		
		97	98	99
	<b>AGRICULTURA ABASTECIMENTO</b>			
Incentivar e implantar a prática da agricultura em regime de múltiplo.....	implantação do cultivo da agricultura para pequenos agricultores.....	30%	20%	50%
Incentivar a Construção de Mercados Feiras e Pátio Livres..	Construção, Melhoramento, Conservação e equipamentos de matadouros, Mercados Pátio de Feiras Públicas Centros de Abastecimentos inclusive em Convênios.....	30%	20%	50%
	<b>COMUNICAÇÃO E TELEFONIA</b>			
Promover a Ampliação da Rede de Postos Telefônicos na Sede Povoados e Distritos inclusive Convênios com a Telasa.....	Construção e Manutenção de Postos Telefônicos na Sede Povoados e Distritos.....	40%	30%	30%
	<b>EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
melhoramento de creche no Município, inclusive convênio....	Construção, melhoramento e equipamento de creches....	40	30%	30%
incentivar melhoria e reforma da rede Municipal de ensino...	Construção, melhoramento, ampliação, reforma e equipamentos de unidades escolares, inclusive em convênios.....	40	30%	30%

incentivo ao desporto amador.	Construção, melhoramento e equipamentos de Campos de futebol e centros esportivo	50	20%	30%
<u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
Promover Ampliação da Rede de Distribuição Energia Elétrica Inclusive em Convênio com a Ceal.....	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Distribuição de Energia Elétrica, na Sede, Povoados e Zona Rural.	40%	30%	30%
<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
Promover a Construção de 300 Casas Populares em Regime de Multirio.....	Desapropriação de Terrenos e Construção e Melhoramento de Casas Populares em Regime de Multirio Inclusive em Convênios.....	40%	40%	20%
Incentivar a Urbanização, Pavingentação de Guias de Sergetas no Municipio.....	Desapropriação, Urbanização Pavimentação, Colocação de Guias de Sergetas, Galerias Pluviais em Ruas e Avenidas Inclusive em convênios.....	40%	40%	20%
Implantar Melhores Condições nos Serviços Funerais.....	Construção, Melhoramento, Ampliação de Cemitérios Públicos, Inclusive Convênios	40%	50%	10%
Melhoria dos Aspectos da Praças, Parques e Jardins.....	Construção, Reconstrução, Melhoramento e Ampliação de Praças, Parques e Jardins, Inclusive Convênios.....	40%	20%	40%
<u>SÁUDE E SANEAMENTO</u>				
Promover e ampliar meios para construção e atendimentos da população em Unidades de Saúde.....	Construções, Melhoramento, Ampliação e restauração e equipamentos de Unidades de Saúde Inclusive convênio	40%	40%	20%

Promover Melhorias no abastecimento D'agua principalmente na Zona Rural, inclusive em Convênios com a Casal.....	Implantação, Ampliação e Conservação do Sistema de Abastecimento D'agua, inclusive em Convênios com a Casal.....	40%	40%	20%
Incentivar a Perfuração de Poço Artesianos, Construção de Açudes e Cisternas..	Construção, Melhoramento, Ampliação e Conservação de Poços Artesianos, Açudes, Cisternas, Barragens e Similares inclusive Convênios..	40%	40%	20%
<u>ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA</u>				
Incentivar a Ampliação e equipamento de Centros Sociais e Assistência Comunitária.....	Melhoramento, Construção e equipamentos de Centros Sociais de Assistências Comunitárias e Obras Sociais, inclusive em Convênios.....	40%	40%	20%
<u>TRANSPORTES</u>				
Melhoria na Rede de Estradas Vicinais do Município, necessário ao escoamento dos Produtos Agrícolas.....	Melhoramento, Construção, Ampliação e Execução de Obras de Artes em Estradas Constantes do Plano Rodoviário Municipal, inclusive em Convênios.....	40%	40%	20%